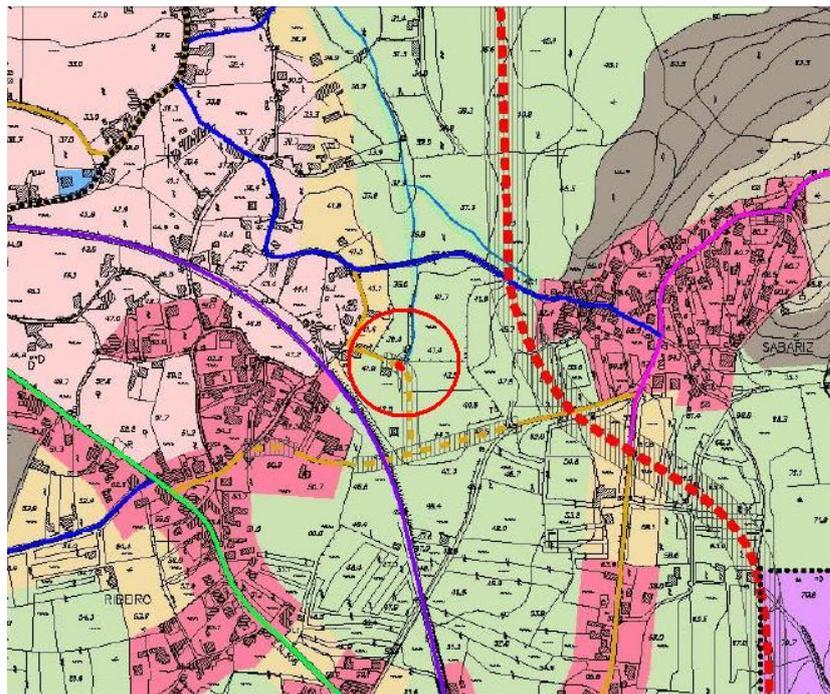


AC. EM CÂMARA

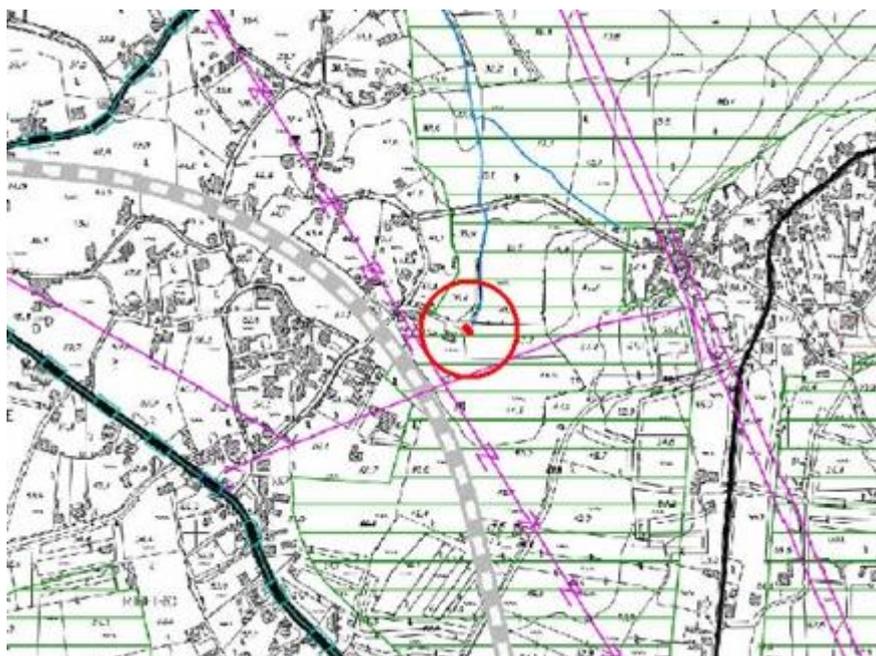
(19) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SABARIZ - VILA FRIA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-

Presente o processo em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO - A construção da Estação Elevatória de Sabariz – Vila Fria, no âmbito da Empreitada “**REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILA FRIA E MAZAREFES - Sabariz e Ribeiro**” enquadra-se numa parcela de terreno classificada como Solo Rural - categoria Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do PDM, terá de ser antecedido do reconhecimento de Interesse Municipal. Em termos de condicionantes a parcela de terreno integra a RAN e a REN e encontra-se na proximidade de uma linha de água abrangida pelo Regime Hídrico. Em face do exposto e antecedendo a construção da obra em causa, deverão ser garantidas as seguintes condições:- 1 - Ser reconhecido interesse municipal; 2 - Ser garantida a compatibilidade com a RAN; 3 - Ser garantida a compatibilidade com a REN; 4 - Ser obtido parecer favorável da ARH; e “**CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SABARIZ, EM VILA FRIA, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - 1 – Enquadramento da acção face ao regime jurídico do Plano Director Municipal de Viana do Castelo -**



EXTRATO PDM

A parcela integra o Solo Rural, categoria Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do PDM, terá de ser antecedido do reconhecimento de Interesse Municipal.



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

O terreno é abrangido pela RAN – Decreto-Lei nº 73/2009 pelo que deverá ser consultada a **CRRA – Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte**. O terreno encontra-se próximo de uma linha de água do Domínio Público Hídrico – Lei nº 54/2005 e Lei nº58/2005, pelo que deverá ser consultada a **ARH – Administração da Região Hidrográfica do Norte**.

3 – Descrição e justificação do projeto - Os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo pretendem executar uma rede de saneamento que abrange a freguesia de Vila Fria e alguns lugares da freguesia de Mazarefes. De acordo com o estudo efetuado, a freguesia de Vila Fria tem cerca de 1327 habitantes, sendo que 15% já usufruem rede de drenagem de águas residuais. Pretende-se com a execução do projeto existente nos Serviços Municipalizados, aumentar esta percentagem para 25%. A rede de drenagem de águas residuais da freguesia de Vila Fria inclui um sector que engloba cerca de 60 fogos, que não tem possibilidade de ligar graviticamente à rede geral, necessitando de uma estação elevatória própria, que ficará localizada junto do ponto mais baixo desse sector. Face aos valores anteriormente apresentados, conseguir-se-á resolver um dos problemas de saúde pública e ambiental da freguesia. No referido projeto está previsto a instalação de uma estação elevatória uma vez que não é possível a sua drenagem direta por razões de ordem topográfica. A estação elevatória é constituída por uma câmara de retenção e remoção de sólidos, por um poço de bombagem e por um poço seco, (elementos enterrados), unidos por troços de tubagem em PP corrugado SN8 de \varnothing 200 mm. O poço de bombagem será pré-fabricado em PRFV e uma câmara de válvulas em betão armado. O poço de bombagem será instalado sobre uma base em betão armado que servirá de fundação e de lastro contra a flutuação em caso de níveis freáticos elevados. O quadro elétrico ficará instalado à superfície em armário próprio. A conduta elevatória será em PEAD PN 10 numa extensão de 75 ml e apresentando inclinações sempre superiores a 0,30%, sendo o seu perfil longitudinal será sempre ascendente evitando assim a instalação de ventosas e descargas de fundo. A Estação Elevatória

prevista será implantada numa parcela com 67m². A área de implantação dos elementos referidos é de, aproximadamente, 9m². Prevê-se uma escavação de 34m³, o essencial para a execução do poço de bombagem e para as caixas. Os resíduos resultantes da obra serão encaminhados para operadores licenciados e as terras destinadas a vazadouro permanecem fora da área integrada da REN.



LOCALIZAÇÃO

O local escolhido para a implantação da Estação Elevatória de Águas Residuais resultou de uma análise exhaustiva de todos os locais com terrenos livres e de importância estratégica, com cotas compatíveis com soluções viáveis, distâncias às construções vizinhas e facilidade de acesso às instalações para acções de manutenção e inspecção. Analisadas estas questões e dada a elevada dificuldade técnica e económica, propôs-se o que consideramos ser a única solução viável para a localização do referido equipamento. Atendendo à reduzida dimensão do equipamento não são propostas medidas de minimização das disfunções ambientais dado consideramos que, a entrada em funcionamento desta infra-estrutura é compatível com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais havendo uma melhoria ambiental decorrente do tratamento de efluentes e consequentemente da qualidade de vida das populações.

(a) Ana Rocha “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e relativamente ao número 3 (compatibilidade com o regime da REN) submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do relevante interesse público na obra em questão, nos termos e para os efeitos do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 66/2008 de 22 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães e Ana Palhares.

2 de Abril de 2013